ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.150/78. de 08 de Novembro de 1978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. MICHEL MOUSSALLEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. MICHEL MOUSSALLEM, localizado no Bairro Cidade Nova, com os limites e características seguintes: Situado à Avenida Tranzamazônica coletado sob o nº 2035, limitando-se ao Nascente com o José Gonçalves, ao Poente com imóvel de propriedade do patrimônio Municipal, fazendo frente para o Norte com a referida Avenida, fundos com quem de direito ao Sul, medindo 10:00 mts. de frente por 30:00 mts. de fundos, na Quadra 13.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1978.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal.

GRACIETE DE JESUS S. SANTOS
Dir. do Deptº de Administração.